Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
381
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0395051-06.2013.8.19.0001

TJRJ CAP EMP06 202117650426 26/10/21 15:37:40137282 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador por esse MM Juízo, nos autos da insolvência civil de **DAVID DE SOUZA MADUREIRA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o sexto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 343-356, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 358** – Despacho deferindo os pedidos do Administrador dos indexes 315 e 343.
2. **Fls. 360-363** – Ofícios expedidos em cumprimento ao r. despacho supra.
3. **Fl. 364** – Certidão atestando a inexistência de habilitações de crédito ajuizadas em face da Massa Insolvente.
4. **Fl. 365** – Certidão de expedição de documentos.
5. **Fls. 367-371** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Nacional informando a inexistência de crédito fiscal em face da massa insolvente.
6. **Fls. 373-375** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro informando a inexistência de crédito fiscal em face da massa insolvente.
7. **Fl. 377** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Administrador.
8. **Fl. 378** – Certidão de envio de documento eletrônico.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
382
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, **o Administrador irá postular o cumprimento do parágrafo final do r. despacho de fl. 358**, retificando-se, onde couber, a razão social da Administração para constar CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Prosseguindo, **o Administrador irá postular a reiteração do ofício de fl. 363**, até a presente data sem reposta.

Continuando, **a Administração informa ciência das respostas dos ofícios dos indexes 367 e 373**, indicando a inexistência de crédito fiscal em face da Massa Insolvente, com relação às Fazendas Nacional e Estadual do Rio de Janeiro, respectivamente.

Nessa toada, aguarda a Administração informações da Fazenda Municipal do Rio de Janeiro (index **363**) para apresentação do Quadro Geral de Credores Consolidado da Massa Insolvente, tendo em vista a inexistência de habilitações de crédito ajuizadas em face da massa, conforme certidão localizada no index **364**.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador pugna a Vossa Excelência:

a) **pelo cumprimento do parágrafo final do r. despacho de fl. 358, retificando-se, onde couber, a razão social da Administração para constar CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

b) **seja reiterado o ofício de fl. 363, até a presente data sem resposta.**

Termos em que,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador da Massa Insolvente de David de Souza Madureira
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)